



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

## **LEI Nº 313/2002**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À HABILITAÇÃO, AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação de incentivo à Habilitação aos professores do Quadro Permanente, da Rede Pública Municipal de Educação, que estejam cursando nível superior em Licenciatura Plena, independente do curso, no Programa de Habilitação e Capacitação de Professores Leigos (PROHACAP).

Art. 2º A gratificação de incentivo poderá ser de até o valor do salário base do professor.

Art. 3º Não farão jus a esta gratificação os professores que:

- a) - já possuem um curso superior e queira cursar outro;
- b) - estejam a disposição de outro órgão ou Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Outubro de 2002.

**NELSON JOSÉ VELHO**

*Prefeito Municipal*